

Supremo Tribunal de Justiça
Processo nº 045932

Relator: SILVA REIS

Sessão: 25 Maio 1994

Número: SJ199405250459323

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: REC PENAL.

Decisão: JULGADA EXTINTA A RESPONSABILIDADE CRIMINAL.

CHAVE FALSA

FURTO QUALIFICADO

Sumário

I - Deve ser considerada chave falsa a verdadeira quando, fortuita ou subrepticamente, esteja fora do poder de quem tiver direito de a usar.

II - Porém, não pode assim considerar-se a que o arguido encontrou na própria fechadura da porta de entrada da habitação do ofendido e da qual se veio a servir para nela penetrar e praticar furtos.